



GUIÃO ORIENTADOR DA RESPOSTA SOCIAL CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO (CACI)

I – ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas, com presença nos equipamentos sociais de apoio à deficiência.

Esta versão atualizada do documento integra as alterações ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, constantes do Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro e as decorrentes da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, que sucede e substitui o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), pelo **Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)**.

II – OBJETIVO

O presente Guião define um conjunto de regras a observar na reabertura da resposta social CACI, no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança dos jovens/adultos com deficiência, das suas famílias e dos profissionais e voluntários afetos à resposta social.

Este Guião não dispensa a consulta do documento [“COVID-19, recomendações para adaptar os locais de trabalho | proteger os trabalhadores”](#), elaborado pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), pese embora integre algumas das recomendações constantes do referido documento.

Este Guião também não dispensa o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental descritas no Anexo I.

Mantem-se em vigor a Ficha Técnica de Verificação que apoia os profissionais e voluntários a cumprir as orientações.



Todas as instituições deverão rever e adaptar os seus planos de contingência, elaborados de acordo com a [Orientação 006/2020](#), e a [Norma 004/2020](#), da Direção-Geral da Saúde (DGS), devendo contemplar:

- i. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- ii. Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- iii. Circuitos necessários para o caso com suspeição (provável ou possível, de acordo com a Norma 020/2020 da DGS) chegar e sair da área de isolamento;
- iv. A atualização dos contactos de emergência dos utentes e do fluxo de informação aos pais/responsáveis;
- v. A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiar de alguns dos seus elementos, com possibilidade de recurso a voluntários.

III – RESPOSTA SOCIAL DE APOIO À DEFICIÊNCIA: CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO (CACI)

1. Adaptação das normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento do CACI

Nesta fase, em que é importante continuar a minimização do risco de transmissão da infeção da doença COVID-19, devem ser adaptadas as regras constantes da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, que define as condições de instalação, organização e funcionamento a que devem obedecer os CACI, bem como as constantes na Orientação 009/2020, da DGS.

1.1 Condições de Reabertura das atividades:

A reabertura integral da resposta social, após o termo da suspensão da atividade, implica que, para o regresso dos jovens/adultos com deficiência, sejam, previamente, avaliadas as condições físicas e estruturais de funcionamento do espaço.

É retomada a frequência das atividades desenvolvidas no exterior da instituição, nomeadamente todas as atividades socialmente úteis desenvolvidas em estruturas de atendimento, designadamente estabelecimentos oficiais ou particulares, estabelecimentos e serviços das autarquias locais e em empresas públicas ou privadas.



1.2. Condições das instalações

- Deve estar garantida uma maximização do distanciamento entre as pessoas, quer sejam os utilizadores da resposta social, cuidadores/profissionais e visitas, mantendo, sempre que possível, um mínimo de 1,5 m a 2 metros, com exceção da proximidade necessária para a prestação de cuidados.
- Sempre que a instituição disponha de zonas que não estão a ser utilizadas, nomeadamente ginásios ou outras, deverá ser viável a expansão do CACI para esses espaços.
- Sempre que possível, devem ser promovidas, alternadamente e respeitando sempre o distanciamento entre as pessoas, atividades no espaço exterior privativo do CACI.

1.3. Condições do Transporte

- Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual dos jovens/adultos com deficiência para o CACI pelos seus pais/responsáveis.
- No caso de manifesta impossibilidade de os pais/responsáveis assegurarem o transporte dos utilizadores da resposta social, este deverá ser realizado pela instituição, ou por entidades externas, mediante parceria, de acordo com a Orientação 027/2020 da DGS.

1.4. Condições de funcionamento

- Quando no CACI não for possível o cumprimento do distanciamento físico entre pessoas por inexistência de salas e/ou espaços complementares disponíveis em número suficiente, assegurar o desdobramento dos grupos.
- Os horários de funcionamento do CACI podem ser flexibilizados, adequando-os às necessidades dos pais/responsáveis, não devendo o utilizador da resposta social permanecer na instituição por período superior ao estritamente necessário.

2. Procedimentos prévios à reabertura do estabelecimento

- É obrigatória a limpeza e a desinfeção das instalações, em conformidade com a [Orientação 014/2020](#), da DGS.
- Poderá ser considerado um rastreio periódico a funcionários e utentes, independentemente do seu estado vacinal, nos termos da Norma 019/2020 da DGS.
- Fases subseqüentes de rastreio serão realizadas tendo em conta a evolução da situação epidemiológica.
- Em caso de aparecimento de sintomas de quadro de infeção respiratória aguda, de acordo com a Norma 004/2020, da DGS, deve ser contactada de imediato a linha SNS



24, através do n.º 808 24 24 24, e dar início à implementação das Normas 015/2020 e 019/2020, ambas da DGS.

- Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços “sujos” (junto à entrada, onde se devem deixar os objetos que vêm do exterior) e espaços “limpos”, e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, quando possível.
- Formação aos profissionais e voluntários, que inclua o conhecimento dos planos de contingência, implementação de medidas de auto monitorização de sinais e sintomas;
- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais.

3. Acesso às instalações

- Os utilizadores do CACI deverão ser recebidos/acolhidos pelos profissionais destacados para o efeito, devidamente equipados com máscara certificada, num local dotado de desinfetante para mãos.
- Os pais/responsáveis, preferencialmente um coabitante, que acompanham o jovem/adulto com deficiência nas deslocações à instituição, devem obrigatoriamente usar máscara certificada.
- O número de pessoas que acompanham o jovem/adulto com deficiência nas deslocações à instituição deve ser limitado.
- Deve haver estabilidade dos profissionais destacados que recebem os jovens/adultos com deficiência, na entrada e na saída da instituição, bem como no seu acompanhamento.
- À entrada devem ser sempre desinfetadas as jantes e/ou o *joystick* das cadeiras de rodas, das ortóteses e próteses e dos meios de locomoção, como bengalas e muletas.
- Os profissionais e voluntários devem ter vestuário para uso exclusivo no interior do estabelecimento, permanecendo a roupa e calçado que vêm do exterior na “zona suja”, devendo nesta zona ser criadas condições para a troca de vestuário.
- Os jovens/adultos com deficiência deverão, sempre que possível, ao entrarem nas instalações, vestir sobre a roupa uma bata, que deverão manter durante todo o período de permanência no interior da instituição.
- Os profissionais, voluntários e utentes devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento.
- As roupas devem ser lavadas à máquina, na maior temperatura possível (acima de 60º).



- Os profissionais, voluntários e utentes devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento. O calçado usado no exterior permanecerá na “zona suja”.
- Não se recomenda levar mochilas/sacos e outros objetos de casa, considerados não indispensáveis.
- Em caso de desenvolvimento de sintomas de quadro respiratório agudo, nos funcionários ou nos utilizadores da resposta social, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, contactar de imediato com a linha SNS 24 através do 808 24 24 24.
- Garantir que as pessoas externas (ex. fornecedores) só possam entrar no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, após desinfeção das mãos, com proteção do calçado e máscara, certificados (não se podem cruzar com os utilizadores do CACI).

4. Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- Devem existir circuitos pré-definidos desde a entrada do CACI, até às salas, sempre que possível com marcação visível. A circulação deve ser feita em grupos reduzidos.
- Quando não seja possível definir circuitos de entrada e de saída diferentes deve garantir-se que os horários de entrada e de saída não são coincidentes.
- Afixação em todas as instalações da organização das regras básicas de desinfeção de mãos, protocolo respiratório e distanciamento físico (ver Anexos I e III).
- Disponibilização de dispensadores de produto desinfetante de mãos, em todas as entradas, salas e nos demais locais em que se justifique.
- Disponibilização e reforço da reposição de sabonete líquido e toalhetes de papel de uso único nas casas de banho.
- Os resíduos produzidos por casos com suspeição devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistente, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos até 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- Deve ser elaborado plano específico de limpeza diária e desinfeção de espaços, com indicação expressa de responsáveis, tempos e tipo de intervenção.
- Deve ser assegurada a desinfeção semanal das instalações com produtos desinfetantes apropriados para o efeito.
- Deve ser assegurada a limpeza e desinfeção frequente dos materiais pedagógicos e demais equipamentos utilizados pelos utilizadores do CACI, com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a [Orientação 014/2020](#), da DGS.



- Deve ser assegurada a limpeza e desinfeção dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas).
- Devem ser disponibilizados toalhetes húmidos de produto desinfetante adequado, para desinfetar as jantes e/ou o joystick das cadeiras de rodas, das ortóteses e próteses e dos meios de locomoção, como bengalas e muletas.
- A utilização dos computadores é individual, devendo ser garantida a desinfeção dos mesmos entre utilizações.
- Disponibilização de lenços de papel descartáveis nas salas.
- Devem manter-se as janelas e portas abertas, ou a sua abertura periódica, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, mantendo os locais ventilados (ver Anexo I).
- Caso haja sistema de ventilação de ar forçado, deve assegurar-se que o ar é retirado diretamente do exterior e não é ativada a função de recirculação do ar. Os sistemas de ventilação e ar condicionado devem ser sujeitos, de forma periódica, a limpeza e desinfeção, recomendando-se que seja desligada a função de desumidificação do sistema de ventilação e ar condicionado. Deve reforçar-se a desinfeção do reservatório de água condensada e da água de arrefecimento das turbinas do ventilador (ver Anexo I).
- Deve garantir-se a utilização dos EPI por parte de todos os profissionais e voluntários (máscara, viseira (opcional) e, quando necessário, luvas), em todos os serviços da resposta social (ver Anexos IV e V).
- Deve garantir-se, sempre que possível, a utilização de máscaras certificadas pelos utentes, sem prejuízo da necessária avaliação casuística, em função das patologias e características de cada jovem/adulto em concreto, que torne essa utilização impraticável.
- Deve reforçar-se o ato de lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais e voluntários, bem como dos utilizadores da resposta social, com apoio daqueles, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória.
- Se o jovem/adulto com deficiência tiver uso limitado das mãos ou braços, os profissionais ou voluntários devem apoiá-lo, usando se necessário um desinfetante para as mãos.
- Deve ser evitado o uso de joias (ex. anéis, pulseiras) no local de trabalho.
- Devem ser evitadas as unhas de gel.
- Devem ser disponibilizados recipientes individuais de água para todos os utentes, profissionais e voluntários, devidamente identificados.



- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, devidamente fechado.
- Deve existir uma sala de isolamento equipada de acordo com a [Orientação 006/2020](#), da DGS, acautelando que este espaço de isolamento esteja sempre disponível.
- Perante um caso com suspeição de infeção, a instituição deve ativar o plano de contingência.
- Em complemento à formação, os profissionais e voluntários devem ser informados, por escrito, de como devem proceder em caso de identificação de um caso com suspeição (provável ou possível) na instituição (ver Anexo II).

5. Refeições

- Antes e depois das refeições, os profissionais, voluntários, bem como os utentes, sob a adequada supervisão daqueles, devem realizar a lavagem das mãos.
- As refeições devem ser feitas, preferencialmente, no refeitório, por grupos fixos (utentes, profissionais e voluntários), eventualmente em horários alternados, de forma a reduzir a concentração no mesmo espaço e assegurando o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 metros) entre utentes/profissionais/voluntários.
- No final da refeição de cada grupo, as mesas e cadeiras deverão ser limpas e desinfetadas.
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir um distanciamento físico mínimo entre as pessoas.
- Louça utilizada pelos utilizadores do CACI, profissionais e voluntários deve ser lavada na máquina de lavar com um detergente doméstico e a temperatura elevada (80-90°C).

6. Utilização da casa de banho

- A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita após cada utilização.
- Sempre que possível, os utilizadores do CACI e os profissionais/voluntários devem utilizar instalações sanitárias distintas.

7. Atendimento ao Público

- Deve ser privilegiado, sempre que possível, o atendimento não presencial, mediante a utilização de meios de comunicação digitais.



- Cada instituição deverá ter um regulamento onde constam as regras a aplicar nas visitas, sem prejuízo de, mediante a situação epidemiológica específica, poder ser determinado, pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, a suspensão provisória de visitas à instituição.
- Quando tal não for possível, deve ser garantido o atendimento presencial, mediante o cumprimento das seguintes regras:
 - i. Sempre que possível, o atendimento deve ser pré agendado, designadamente no que diz respeito a fornecedores, famílias ou público em geral.
 - ii. Implementação de medidas de atendimento individual, com reserva de espaço de espera que cumpra a distância sanitária.
 - iii. Instalação de divisórias em vidro ou acrílico nos espaços de atendimento ao público.
 - iv. Definição de horário de atendimento.
 - v. Disponibilização de produto desinfetante de mãos acessível ao público nos espaços de atendimento.
 - vi. Utilização de máscara certificada, de acordo com a Orientação 011/2021, da DGS.

8. Formação e informação

- Todos os profissionais e voluntários devem ser informados sobre o plano de contingência COVID-19 da sua instituição.
- Deve ser dada formação aos profissionais e voluntários sobre:
 - Conteúdos programáticos relativos à ativação dos seus planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de um utente ou funcionário (ver Anexo II), o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e o encaminhamento para os serviços de saúde competentes.
 - Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, manter e retirar (ver Anexos IV e V).
 - Cuidados genéricos nas rotinas com os jovens/adultos, nomeadamente e na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar utentes devem:
 - i. Evitar tocar na face, olhos ou boca do jovem/adulto sem ter as mãos higienizadas.



- ii. Limpar o nariz do jovem/adulto com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio.
- iii. Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de um jovem/adulto que frequenta a resposta social.
- iv. Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos.
- v. Colocar a roupa suja num saco fechado e entregar aos pais/responsáveis.

- Deve ser disponibilizada aos pais/responsáveis informação escrita sobre:

- O início das atividades e as alterações à organização e funcionamento do CACI, face ao contexto da COVID-19, bem como instruções para informar a instituição sempre que o jovem/adulto que frequenta a resposta social, ou alguém com quem o mesmo tenha estado em contacto recente, apresente sintomas sugestivos de COVID-19.
- Os circuitos de comunicação com pais/responsáveis, assegurando que a passagem da informação relativa ao utente é devidamente efetuada (privilegiar, sempre que possível, canais digitais).
- O pagamento de inscrições e participações familiares deve ser feito, preferencialmente, por transferência bancária.

- Devem ser divulgadas e ensinadas aos jovens/adultos que frequentam o CACI, na medida do possível, as novas práticas de saúde e segurança, e treinadas as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória, instituídas no âmbito do COVID-19.

9. Atividades de capacitação

- No planeamento de atividades no exterior (pátios/jardins/logradouros) e com as devidas adaptações, deve ser considerada a Orientação 030/2020 da DGS.

- As atividades devem privilegiar tarefas individuais, ser desenvolvidas em pequenos grupos e apoiadas por técnicos ou monitores.

- Os Planos Individuais de Inclusão (PII), a celebrar nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, e que consubstanciam as necessidades, potencialidades e expectativas de cada jovem/adulto que frequenta a resposta social, devem ser reavaliados e, caso se revele necessário, sofrer as devidas adaptações, em função da reorganização das respetivas atividades.



IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para mais informações e recomendações, pode ser consultado o [microsite](#) da Direção-Geral da Saúde relativo à COVID-19.



ANEXO I

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA a adotar constantemente incluem:

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
- Tossir ou espirrar para o braço ou manga com cotovelo fletido ou cobrir com um lenço de papel descartável;
- Usar lenços de papel descartáveis para assoar, depositar de imediato no lixo e lavar as mãos;
- Se usar as mãos inadvertidamente para cobrir a boca ou o nariz, lavá-las ou desinfetá-las de imediato;
- Não cuspir nem expetorar para o chão. Se houver necessidade de remover secreções existentes na boca, deve ser utilizado um lenço descartável, diretamente da boca para o lenço, e colocar imediatamente no lixo após ser usado.

HIGIENE CORRETA DAS MÃOS

- As mãos devem ser lavadas frequentemente com água e sabão, em especial nas seguintes circunstâncias e como demonstrado no Anexo II:
 - i. Antes de entrar e antes de sair da instituição;
 - ii. Antes e depois de contactar com os utentes;
 - iii. Depois de espirrar, tossir ou assoar-se;
 - iv. Depois de utilizar as instalações sanitárias;
 - v. Depois de contactar com urina, fezes, sangue, vômito ou com objetos potencialmente contaminados;
 - vi. Antes e após consumir refeições;
 - vii. Após manusear a loiça ou roupa dos utentes ou profissionais/voluntários;
- Nas restantes situações, ao longo do dia de trabalho, o profissional pode usar uma solução à base de álcool gel para uma desinfecção rápida das mãos, desde que as mãos estejam visivelmente limpas;
- Cada profissional deve ter uma embalagem de bolso, individual, de produto desinfetante de mãos para ir utilizando ao longo do dia;
- Sensibilizar os utentes para higienizarem as mãos;
- Afixar cartazes pela resposta social em pontos estratégicos com as medidas básicas de higiene e contenção da transmissão.

MEDIDAS DE HIGIENE E CONTROLO AMBIENTAL

- Limpeza e desinfecção das superfícies: Limpar frequentemente (mesas, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador), várias vezes ao dia, com um produto de



limpeza e com um produto desinfetante, adequados, particularmente as superfícies mais utilizadas pelos utentes (consultar [Orientação 014/2020](#), da DGS);

– Limpeza dos equipamentos reutilizáveis, que deverão ser adequadamente limpos e desinfetados;

– Roupa utilizada pelos utentes e profissionais/voluntários: o programa de lavagem da roupa deve integrar pré-lavagem, lavagem a quente (roupa termorresistente) a temperatura de 70 a 90°C; as roupas termo sensíveis devem ser lavadas com água morna, a uma temperatura a 30-40°C, seguido de um ciclo de desinfeção química também em máquina;

– Louça utilizada pelos utentes e funcionários: podem ser lavadas na máquina de lavar com um detergente doméstico e a temperatura elevada (80-90°C);

– As mãos devem ser lavadas após a colocação da louça ou da roupa na máquina.

SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO:

Em espaços fechados, deve abrir as portas ou janelas para manter o ambiente limpo, seco e bem ventilado. Caso não seja possível, deve assegurar o funcionamento eficaz do sistema de ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), assim como a sua limpeza e manutenção, de acordo com as recomendações do fabricante:

- Mantenha os locais ventilados (pelo menos, 6 renovações de ar por hora), abrindo janelas e/ou portas;

- Se necessitar de usar um sistema de ventilação de ar forçado, assegure-se que o ar é retirado diretamente do exterior e não ative a função de recirculação do ar;

- Os sistemas de ventilação e ar condicionado devem ser sujeitos, de forma periódica, a limpeza e desinfeção;

- É recomendado que desligue a função de desumidificação, do sistema de ventilação e ar condicionado;

- Deve reforçar a desinfeção do reservatório de água condensada e da água de arrefecimento das turbinas do ventilador.”



ANEXO II

ATUAÇÃO PERANTE UM CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL

- Perante a identificação de um caso com suspeição (provável ou possível), este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
- Os encarregados de educação do caso devem ser de imediato contactados e aconselhados a ligar para o SNS 24 (808 24 24 24).
- Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso com suspeição na instituição.
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso com suspeição e dos contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso com suspeição e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos por estes casos devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos até 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



ANEXO III

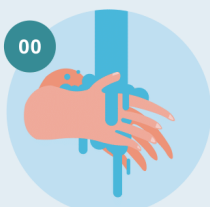
HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



00 Molhe as mãos



01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma com palma com os dedos entrelaçados



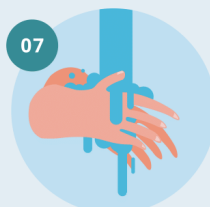
04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07 Enxague as mãos com água



08 Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

ANEXO IV

COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE MÁSCARA

COVID-19

MÁSCARAS

COMO COLOCAR

- 1º**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR
- 2º**
VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- 3º**
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 4º**
AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo
- 5º**
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS

DURANTE O USO

- 1º**
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA
- 2º**
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR
- 3º**
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- 1º**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER
- 2º**
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 3º**
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA
- 4º**
LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

ANEXO V - COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DO EPI

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

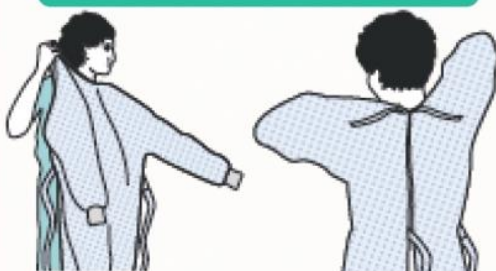
A colocação é feita fora do quarto de isolamento:

- Garanta a sua hidratação
- Amarre o cabelo atrás
- Remova a joalheria
- Confirme se o EPI é o correto para si

Higienize as mãos
antes de colocar
o EPI

1

Coloque a Bata impermeável



2

Coloque a Máscara
ou o Respirador



3

Coloque os Óculos ou a Viseira
descendente



4

Coloque as
Luvas



SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO

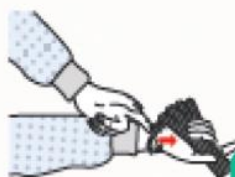
SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO DOS EPI

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial de contaminação cruzada

Sequência da remoção dos EPI

1

LUVAS:
A parte externa das luvas está contaminada



Higienize as mãos com SABA

2

BATA:
A parte da frente da bata está contaminada



3

PROTETOR OCULAR:
A parte exterior dos Óculos ou da Viseira está contaminada



4

RESPIRADOR

Higienize as mãos com SABA. Não toque na frente do respirador porque está contaminada



5

Higienize as mãos com água e sabão

